



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 32/2008

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Conjunto Residencial "Vibonatti", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Ruas do Conjunto Residencial "Vibonatti", deste Município de Sabáudia, passam a ser identificadas com os seguintes nomes:

- a) a Rua "projetada" "A", passa a ser denominada de Rua "Milão";
- b) a Rua "projetada" "B", passa a ser denominada de Rua "Gênova";
- c) a Rua "projetada" "C", passa a ser denominada de Rua "Roma";
- d) a Rua "projetada" "D", passa a ser denominada de Rua "Palermo";
- e) a Rua "projetada" "E", passa a ser denominada de Rua "Florença";
- f) a Rua "projetada" "F", passa a ser denominada de Rua "Brindisi";
- g) a Rua "projetada" "G", passa a ser denominada de Rua "Bergamo";
- h) a Rua "projetada" "H", passa a ser denominada de Rua "Veneza"; e,
- l) a Rua "projetada" "I", passa a ser denominada de Rua "Alexandria".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-